



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA-EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

PARECER FINANCEIRO Nº 329/2025 - MESP/SE/CGPC/CPC

DADOS DO SLIE

Processo nº	71000.032442/2019-81	
Termo de Compromisso	1915352-06	
Objeto do Projeto	Formação e Desenvolvimento de Atletas por meio da Integração das Ciências do Esporte	
Vigência do Termo de Compromisso	28/07/2020 a 31/12/2020	
Proponente	Minas Tênis Clube	
CNPJ do Proponente	17.217.951/0001-10	
Responsável pela execução do projeto	Ricardo Vieira Santiago	
Valor Captado	R\$ 1.484.067,80 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil sessenta e sete reais e oitenta centavos)	
Valor Liberado	R\$ 1.513.520,16 (um milhão, quinhentos e treze mil quinhentos e vinte reais e dezesseis centavos)	
Saldo remanescente foi transferido ao projeto "Formação e Desenvolvimento de Atletas por meio da Integração das Ciências do Esporte", processo nº 71000.048620/2021-19	R\$ 58.733,81 (cinquenta e oito mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos)	
Banco do Brasil	Agência: 3392-8	Conta bloqueada: 7058-0 Conta Livre Movimentação: 7057-2

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata a presente da análise da prestação de contas do Termo de Compromisso SLIE nº 1915352-06, celebrado entre o extinto Ministério da Cidadania e o Minas Tênis Clube, que teve como objeto o projeto "Formação e Desenvolvimento de Atletas por Meio da Integração das Ciências do Esporte", no valor captado de R\$ 1.484.067,80 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil sessenta e sete reais e oitenta centavos). O presente instrumento foi regido pelo Decreto nº 6.180/2007 e pela Portaria Nº 424/2020.

1.2. O Termo de Compromisso foi assinado em 28/07/2020 pelo Senhor Ricardo Vieira Santiago, diretor presidente da entidade à época, no valor de R\$ 1.508.160,55 (um milhão, quinhentos e oito mil cento e sessenta e cinco centavos), com vigência estabelecida entre 28/07/2020 e 31/12/2020, conforme Termo de Compromisso (SEI - 9984802).

1.3. Em Consulta ao site da Receita Federal: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp em 25/04/2025, o senhor(A) "Carlos Henrique Martins Teixeira" consta como atual presidente da entidade.

2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1. Da Documentação

2.1.1. Em cumprimentos às diretrizes estabelecidas na Portaria Nº 424/2020, a análise financeira pauta-se na verificação dos documentos abaixo relacionados:

Documento	Fls. / SEI nº
Relatório da Execução Físico-Financeira	336 a 369/ 9713138
Relatório de Execução de Receita e Despesa	336 a 369/ 9713138
Relação de Pagamentos	336 a 369/ 9713138
Extratos Bancários Conta Bloqueada/Captação	370 a 374/ 9713138
Extratos Bancários Conta Livre Movimentação	380 a 465/ 9713138
Comprovante de recolhimento de recursos não aplicados	9862358
Cópia dos documentos comprobatórios das despesas	134 a 320; 463 a 467/ 9862358

2.2. Análise do Cumprimento do Objeto

2.2.1. O então Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte - DIFE, responsável pela gestão e acompanhamento do projeto, emitiu o Parecer Técnico sobre a Prestação de Contas Final nº 323/2021/SEESP/DIFE/CGDPE-PCF, SEI - 9984802) em 31/05/2021, concluindo pela Aprovação do cumprimento do objeto quanto à execução física e ao atingimento das metas, nos termos:

"CONCLUSÃO:

Diante do exposto, com base no Plano de Trabalho Aprovado, o que fora estabelecido no objeto do projeto e, por fim pelos documentos apresentados pela entidade quando da Prestação de Contas Final, conclui-se pela **APROVAÇÃO** quanto à execução física, ao atingimento das metas e ao cumprimento do objeto.

Isto posto, sugere-se remeter ao Proponente ofício encaminhando cópia do presente PARECER e, os autos à Coordenação Geral de Prestação de Contas para conhecimento e análise dos aspectos financeiros e quanto à correta e regular aplicação dos recursos do projeto, nos termos da legislação vigente. "

2.2.2. A prestação de contas também foi avaliada sob os aspectos financeiros, tendo em vista que a mera execução física do objeto, mesmo que totalmente realizada, por si só não comprova que os recursos foram aplicados corretamente. Compete ao responsável demonstrar o nexo causal entre os recursos que lhe foram repassados e os documentos de despesas referentes à execução, de forma que seja possível confirmar que determinado bem foi adquirido ou que o serviço foi prestado com os recursos captados.

2.3. Análise Financeira

2.3.1. Diante do posicionamento de aprovação da execução física, ao atingimento das metas e ao cumprimento do objeto pela área técnica, importa a esta Coordenação proceder a análise quanto aos aspectos financeiros visando a aferir a correta aplicação dos recursos.

2.3.2. O montante de R\$ 1.513.520,16 (um milhão, quinhentos e treze mil quinhentos e vinte reais e dezesseis centavos), foi transferido para a conta de livre movimentação (Banco do Brasil, agência: 3392-8, conta: 7057-2) parcela única, em 29/07/2020., já incluso os rendimentos de aplicação financeira auferidos

na conta bloqueada/captação (Banco do Brasil, agência: **3392-8**, conta: **7058-0**) de R\$ 29.452,36 (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos).

2.3.3. Na avaliação procedida nas cópias dos extratos bancários da conta específica do projeto, apresentadas pelo proponente e anexadas ao processo, observou-se que os recursos recebidos foram aplicados no mercado financeiro, no qual obteve-se a receita líquida de R\$ 376,24 (trezentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), que somado aos rendimentos de R\$ 29.452,36 (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), obtidos na conta bloqueada, totalizaram R\$ 29.828,60 (vinte e nove mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

2.3.4. Foram verificados depósitos na Conta livre movimento no montante de R\$ 7.738,74 (sete mil setecentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), os quais foram utilizados para custear despesas não previstas no Plano de Trabalho, no mesmo valor que não serão objeto de análise na presente prestação de contas.

2.3.5. O Saldo Remanescente no valor de R\$ 58.733,81 (cinquenta e oito mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos) foi transferido ao projeto “*Formação e Desenvolvimento de Atletas por meio da Integração das Ciências do Esporte*”, processo nº 71000.048620/2021-19 conforme comprovante (SEI 12093114).

2.3.6. As notas fiscais apresentadas pelo proponente foram corretamente identificadas na forma da legislação pertinente, verificadas em relação às despesas efetuadas e encontram-se devidamente juntadas ao processo.

2.3.7. Do cotejamento entre despesas previstas no plano de trabalho aprovado e os documentos fiscais apresentados, além do extrato bancário da conta vinculada, constatou-se que as despesas apresentadas estão em consonância com o objeto do convênio e Plano de Trabalho aprovado conforme quadro abaixo:

Ação	Valor Pactuado	Utilização de Recursos comprovados no objeto	Custeado pelo Proponent
Despesas Trabalhistas	R\$ 1.508.160,55	R\$ 1.455.162,59	R\$ 2.305,00
Despesas custeadas pelo proponente			R\$ 4.550,00
Valor aprovado	R\$ 1.508.160,55	R\$ 1.455.162,59	R\$ 6.855,00
Valor Captado	R\$ 1.484.067,80	R\$ 1.455.162,59	R\$ 6.855,00
Rendimentos	Conta Bloqueada		R\$ 29.452,36
	Conta Livre Movimentação		R\$ 376,24
Outros Depósitos			
Tarifas (custeada pelo Proponente)			
Saldo remanescente foi transferido ao projeto “ <i>Formação e Desenvolvimento de Atletas por meio da Integração das Ciências do Esporte</i> ”, processo 71000.048620/2021-19			
Saldo			

2.3.8. A tabela a seguir contempla a execução financeira do projeto de acordo com o Relatório de Execução da Receita e Despesa e a Relação de Pagamentos apresentados pelo proponente e a movimentação financeira apurada nos extratos bancários:

Receitas	Total Captado	R\$ 1.484.067,80
	Rendimentos Auferidos na Conta Livre Movimentação	R\$ 376,24
	Rendimentos Auferidos na Conta Bloqueada	R\$ 29.452,36
	Outros Depósitos	R\$ 7.738,74
	Total Receitas (A)	R\$ 1.521.635,14
Despesas	Despesas comprovadas e utilizadas no objeto pactuado	R\$ 1.455.162,59
	Despesas custeadas pelo proponente	R\$ 6.855,00
	Tarifas custeadas pelo proponente	R\$ 883,74
	Total Despesas (B)	R\$ 1.462.901,33
	Saldo Remanescente (A-B)	R\$ 58.733,81
	Valores transferido para outro projeto	-(R\$ 58.733,81)

2.4. Das Diligências

2.4.1. Em resumo, foram expedidas as seguintes notificações para conhecimento do processo, apresentação de informações, justificativa ou defesa e para a cobrança do débito:

2.4.2. A prestação de contas foi inicialmente analisada mediante a Nota Técnica nº 52/2025 - MESP/SE/CGPC/CPC (SEI - 16445771), encaminhada ao interessado por meio do Ofício nº 640/2025/MESP/SE/CGPC/CPC (SEI -16447366) e Ofício nº 641/2025/MESP/SE/CGPC/CPC (SEI 16447378) datados de 04/02/2025, apontando as seguintes inconsistências pendentes de regularização:

a) conciliar as despesas realizadas com os pagamentos no extrato bancário e as respectivas ações, conforme planilha anexa ao Ofício de notificação, bem como apresentar comprovantes fiscais, com vistas a comprovar as despesas executadas no âmbito do Termo de Compromisso Termo de Compromisso SLIE nº 1915352-06, sob pena de glosa, do valor nominal repassado de R\$1.513.520,16 (um milhão, quinhentos e treze mil quinhentos e vinte reais e dezesseis centavos).

2.4.3. Em resposta o proponente protocolou documentação 71000.023181/2025-57, suficiente para verificar o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho e a comprovação das despesas realizadas.

2.4.4. Uma vez que é possível estabelecer nexo causal entre o desembolso em conta corrente específica, os documentos fiscais apresentados como comprovação legal de despesas, objeto e o objetivo do Termo de Compromisso, e, finalmente, o Plano de Trabalho aprovado, podemos concluir pela boa e regular aplicação dos recursos públicos disponibilizados.

3. DA CONCLUSÃO

3.1. Ante as razões expostas, considerando a aprovação do cumprimento do objeto, conforme o Parecer Técnico sobre a Prestação de Contas Final nº **323/2021/SEESP/DIFE/CGDPE-PCF**, SEI – 9984802) e a execução das metas pactuados nos termos definidos no Plano de Trabalho e no instrumento celebrado, somos favoráveis à **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas do Termo de Compromisso SLIE nº 1915352-06, uma vez que os recursos foram regularmente aplicados e as inconsistências eventualmente identificadas, sanadas no curso do processo, não eximindo os responsáveis pela ocorrência, a qualquer tempo, de denúncia ou irregularidades que venha ao conhecimento deste Ministério, envolvendo os valores abaixo:

Valor Captado

a) **Aprovação de R\$ 1.484.067,80 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil setenta e sete reais e oitenta centavos)**, referente ao montante captado e aplicado regularmente no objeto pactuado e comprovado, sendo (R\$ 28.905,21) transferido para outro projeto;

Rendimentos de Aplicação Financeira

b) **Aprovação de R\$ 29.828,60 (vinte e nove mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)**, de rendimentos de aplicação financeira transferido para outro projeto.

3.2. Desse modo, sugere-se o encaminhamento do presente parecer financeiro à Coordenadora-Geral de Prestação de Contas recomendando a **APROVAÇÃO** da prestação de contas do Termo de Compromisso SLIE nº 1915352-06, nos termos do Parágrafo único do Art. 86 da Portaria MC nº 424 de 22 de

junho de 2020.

É o Parecer. À Consideração Superior.

(assinado eletronicamente)

MARIA EUNICE MAUÉS

Coordenadora de Prestação de Contas

De acordo com o disposto no presente Parecer Financeiro, resolvo **APROVAR** a Prestação de Contas do Termo de Compromisso SLIE nº 1915352-06, em consonância com os termos do Parágrafo único do Art. 86 da Portaria MC nº 424 de 22 de junho de 2020, não eximindo os responsáveis pela ocorrência, a qualquer tempo, de denúncia ou irregularidades que venha ao conhecimento deste Ministério, envolvendo os valores a seguir:

Valor Captado

- a) **Aprovação de R\$ 1.484.067,80 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil sessenta e sete reais e oitenta centavos)**, referente ao montante captado e aplicado regularmente no objeto pactuado e comprovado, sendo (R\$ 28.905,21) transferido para outro projeto;

Rendimentos de Aplicação Financeira

- b) **Aprovação de R\$ 29.828,60 (vinte e nove mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)**, de rendimentos de aplicação financeira transferido para outro projeto.

Encaminha-se os autos para ciência aos interessados e demais providências pertinentes.

(assinado eletronicamente)

THALYTA CAMBRAIA FARIA

Coordenadora-Geral de Prestação de Contas



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eunice da Costa Maues, Coordenador(a)**, em 28/04/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Thalyta Cambraia Faria, Coordenador(a)-Geral**, em 30/04/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16847832** e o código CRC **8504E8B7**.